



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º , DE 2019

(Do Sr. OTONI DE PAULA)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o *homeschooling* no Brasil.

Senhor Presidente,

Nos termos dos Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, a realização de reunião de Audiência Pública para debater o *homeschooling* no Brasil.

Para compor a Mesa de Exposições, solicito que sejam convidados representantes do Ministério Público, do Ministério da Educação, de representantes da sociedade civil organizada e de outros especialistas no tema, os quais serão indicados oportunamente.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por escopo promover um amplo debate, com autoridades e estudiosos do tema, a respeito da possibilidade de regulamentação e de implementação da educação domiciliar no País.

Atualmente, a educação domiciliar, conhecida como *homeschooling*, não está regulamentada, o que torna premente o debate do assunto, com a oitiva, inclusive, de pais e estudantes que já praticam essa modalidade de ensino.

Ademais, não se pode olvidar que o artigo 205 da Constituição registra que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, **será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade**, visando ao pleno desenvolvimento

da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Outro aspecto que merece atenção, trata da equivocada imputação de abandono intelectual aos pais que praticam a educação domiciliar com seus filhos, o que deve ser fortemente combatido, pois, embora não seja uma instrução tradicional, oferecida pelas instituições de ensino, a educação da criança não é negligenciada, mas empreendida pelos próprios pais.

Não obstante as informações supra, deve-se mencionar que o Supremo Tribunal Federal – STF, em setembro de 2018, por nove votos a um, considerou que a educação domiciliar não deverá ser admitida enquanto o Congresso Nacional não regulamentar a matéria. Porém, deve-se atentar ao fato de que o STF não declarou essa modalidade de ensino inconstitucional, o que é deveras importante.

Nesse sentido, parece inquestionável a necessidade de se promover um amplo debate com a participação de autoridades, da sociedade e de pais que já têm experiências com a educação domiciliar, com a finalidade de encontrar consenso para a aprovação de um projeto que regulamente o *homeschooling* no Brasil, com a urgência que o assunto requer.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, em de abril de 2019.

Deputado OTON I DE PAULA